- REGRAS DE TRANSIÇÃO
- PARA O RECOLHIMENTO
- DE CUSTAS JUDICIAIS E
- TAXA JUDICIÁRIA EM VIGOR
- A PARTIR DE 09 DE MARÇO



'Figura meramente ilustrativa

A Lei Estadual nº 9.507/2021, que alterou a Lei Estadual de Custas e o Código Tributário Estadual, iniciou sua vigência em 09 de março de 2022. Por tal razão, a Corregedoria Geral da Justica publicou a nova Portaria de Custas Judiciais (Portaria CGJ n° 226 / 2022 - DJERJ. de 08/03/2022 - fls. 26/43, republicada com correção no dia 16/03/2020, às fls. 20/37 do DJERJ). Note-se que, em relação às regras de transição, deverão ser observadas os parâmetros gerais já estabelecidos no Aviso CGJ nº 473/2013, adequando-os, por óbvio, às datas da nova lei em vigor.